



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 28/2022

“MODIFICA ARTIGO DA LEI N° 2.988/2022”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso II, do art. 33, da Lei Municipal nº 2.988/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33....

I -

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, de cada uma das seguintes áreas culturais:

a – Artes musicais;

b – Artes visuais e audiovisuais;

c – Folclore e tradições culturais;

d – Artesanato;

e – Literatura.”

Art. 2º – O § 2º, do art. 33, da Lei Municipal nº 2.988/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33....

I -

II -

§ 2º. Os membros representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos.”

Art. 3º – O inciso II, do art. 47, da Lei Municipal nº 2.988/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47....

I -

II – Contribuições, subvenções, auxílios, transferências federais e/ou estaduais ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais.”

Art. 4º – Ficam revogados os incisos III, IV e V, do art. 33, da Lei Municipal nº 2.988/2022.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27/06/2022).


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna